

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE AR CONDICIONADO**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

DIA/HORÁRIOS:**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/11/2022 – Horas 08:45:00****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2022 – Horas 09:00:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.samaejs.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 37.542,60 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022
Tipo: Menor Preço Global

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003 e 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, pelo **Regime de execução por preço unitário**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA MANUTENÇÃO, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE AR CONDICIONADO**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II do Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/11/2022 – Horas 08:45

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2022 – Horas 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 25/11/2022 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 25/11/2022 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 147/2014, este edital destina-se à participação exclusiva de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

6.2. Poderão participar deste procedimento licitatório, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 147/2014 que alterou o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS (ME's) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's), ou a estas equiparadas pela Lei, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam as exigências deste edital.

6.2.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa (ME's): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte (EPP's): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (**Amvali**), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às **ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances** e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

6.6. Se a licitação restar deserta ou fracassada, o certame poderá ser repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a ME's/EPP's).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas a esclarecimentos e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seu Anexo I. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item, devendo atender as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor global.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Encaminhar juntamente com a proposta os catálogos técnicos de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, e os Certificados de Homologação fornecidos pela ANATEL, referente aos equipamentos que compõem o sistema de rádio comunicação digital, passíveis de serem homologados.

10.4. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.6. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. Modo de Disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Finaliza"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **"Dou-lhe uma"** e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **"Dou-lhe uma"**, **"Dou-lhe duas"**, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do lote não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "Xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme Itens 13.6 a 13.10:

13.6. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

13.7.1.1. ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

13.8. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.
- b) **Certidão de Registro e Regularidade da Proponente ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente,** identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is). Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.
- **Capacidade Técnico-Profissional** - A comprovação da capacidade técnico-profissional faz-se através do fato da proponente possuir em seu quadro, na data de abertura desta licitação, profissional com atribuição profissional inerente ao objeto deste Edital, por execução do objeto desta licitação e para assinatura.
 - c.1.) A comprovação do vínculo, que deverá estar vigente, do profissional competente com a proponente poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro de empregados;
 - Carteira de trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, CAU ou CFT da proponente, na qual conste o nome do profissional competente como responsável técnico pela mesma.

13.9. Para Regularidade Fiscal:

13.9.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente.

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.11. Anexos

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital.

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII.

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de Habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo de validade nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste Edital será **global**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

15.2. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital

16.2. No ato da assinatura da assinatura do Contrato, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar:

16.2.1. **Comprovação de que os funcionários da contratada possuem treinamento NR-35** (Trabalho em altura) e **NR-10** (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), através do certificado original ou cópia autenticada, sendo indispensável.

16.2.2. Deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

16.3. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA AQUISIÇÃO DO BEM

17.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 20 deste edital.

17.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a entregar o bem, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae aplicar as penalidades previstas no item 21 e a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18. DO PREÇO

18.1. O valor será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
- 19.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 19.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

- 20.1. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 20.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 20.4. Somente poderá ser subcontratado, total ou parcialmente, o objeto devidamente mencionado que permita subcontratação, conforme mencionado neste termo de referência.
- 20.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 20.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 20.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 20.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 20.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 20.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 20.10. A empresa vencedora deverá efetuar a retirada/instalação dos equipamentos no local em que estejam instalados e disponibilizar todo tipo de ferramenta e equipamentos necessários para retirada/instalação dos equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos aparelhos.
- 20.11. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nas unidades indicadas pelo SAMAE, bem como de transporte dos condicionadores, quando houver necessidade de manutenção destes na sede da contratada.
- 20.12. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para os funcionários e garantir o seu uso quando da execução de serviços nas dependências das diversas unidades do SAMAE e na sede da CONTRATADA, para que nas atividades desenvolvidas seja garantida a integridade física de seus funcionários.
- 20.13. Para todas as manutenções efetuadas deverão ser emitidos relatórios de causas, e serviços realizados.

20.14. Comprovar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo SAMAE, através de certificados de fabricantes ou de qualificação profissional, a capacidade técnica de seus funcionários envolvidos na manutenção dos equipamentos.

20.15. Atender os requisitos da Portaria do Ministério da Saúde 3523/98.

20.16. Dispor de técnicos especializados para a realização desses serviços, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

20.17. Caso o prestador de serviços, durante a manutenção dos equipamentos, detecte a necessidade de troca de peças ou componentes, a empresa comunicará ao executor do contrato a necessidade da substituição, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, sem ônus para a CONTRATANTE, acompanhado de relação dos itens que a que deverão ser substituídos, apresentando orçamento por escrito para contratante com a descrição (especificação detalhada) e código da peça solicitada, onde a contratante, fará mais duas tomadas de preço e optará pelo menor preço.

20.18. Prestar os serviços na sede da CONTRATANTE e em suas diversas unidades localizadas em endereços dentro do perímetro de Jaraguá do Sul- SC, conforme o local onde os bens estão e/ou serão removidos e/ou instalados, exceto quando houver a necessidade da realização do serviço na sede da CONTRATADA conforme disposto:

20.18.1. Deverá efetuar a retirada/instalação dos equipamentos no local em que estejam instalados e disponibilizar todo tipo de ferramenta e equipamentos necessários para retirada/instalação dos equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos aparelhos.

20.18.2. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nas unidades indicadas pelo SAMAE, bem como de transporte dos condicionadores, quando houver necessidade de manutenção destes na sede da contratada.

20.19. Para a realização dos serviços, os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e portando crachás.

20.20. Realizar serviços que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangendo todos os componentes e equipamentos envolvidos nos sistemas de condicionadores de ar.

20.21. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971, vigente.

20.22. A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento, conforme disposto no item 9.1 do Termo de Referência, tendo um canal aberto de comunicação (telefone, whats e/ou e-mail).

20.23. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

20.24. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

21.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

21.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

21.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

21.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

21.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

21.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

21.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

21.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

21.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

21.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

21.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

21.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

21.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

21.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

21.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

21.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

22. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Prazo de execução: A execução do objeto será de forma parcelada, conforme interesse e solicitação da autarquia, ao longo de 12 (doze) meses, dentro do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, formalizado através de Autorização de Fornecimento.

22.1.1. O prazo para o início da execução do serviço será de 01 (um) dia útil contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, considerando:

22.1.2. Quando solicitado os serviços, a contratada deverá iniciar o mesmo no próximo dia útil após a data da solicitação, ou conforme agendamento prévio;

22.1.3. Nos serviços agendados pela contratante, deverá ser cumprido o horário do agendamento;

22.1.4. Havendo necessidade de retirada de equipamento das instalações da contratante para realização de manutenção/ reparos na sede da contratada, o equipamento deverá retornar às dependências da contratante em no máximo 07 (sete) dias corridos;

22.1.5. A contratada deverá executar os serviços solicitados, das 08 às 11h30min e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, nos locais indicados pelo SAMAE. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, para atendimento de situações de emergência, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMAE;

22.1.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

22.2. Local de execução: Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE e em suas diversas unidades, localizadas em endereços dentro do perímetro de Jaraguá do Sul- SC.

22.2.1. Em havendo necessidade de realização de serviço na sede da CONTRATADA este deverá ser executado conforme disposto:

22.2.1.1. Deverá efetuar a retirada/instalação dos equipamentos no local em que estejam instalados e disponibilizar todo tipo de ferramenta e equipamentos necessários para retirada/instalação dos equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos aparelhos.

22.2.1.2. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nas unidades indicadas pelo SAMAE, bem como de transporte dos condicionadores, quando houver necessidade de manutenção destes na sede da contratada.

22.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

22.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

22.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

22.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3.5. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

22.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

23.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 23.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

23.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

23.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

23.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

23.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

23.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida.

25. DA GARANTIA

25.1. A garantia mínima deverá ser de 06 (seis) meses para mão de obra executada, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças sem ônus para a contratante.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

27.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

27.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

27.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

27.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

27.15. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no **quadro mural de Editais do SAMAE** e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº151/2022**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Estimado de Referência Unitário	Valor Estimado de Referência Total
01	Limpeza e revisão de ar condicionado 7.000 a 10.000 BTUS <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae: 147429</u>	SV	10	R\$ 105,06	R\$ 1.050,60
02	Limpeza e revisão de ar condicionado 12.000 a 36.000 BTUS <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae: 147430</u>	SV	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
03	Limpeza e revisão de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae: 42947</u>	SV	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
04	Manutenção condicionador de ar <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae: 104637</u>	H	600	R\$ 37,43	R\$ 22.458,00

Valor total estimado: R\$ 37.542,60**OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº151/2022**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado para manutenção, remoção, instalação, limpeza, higienização e revisão de ar condicionado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação dos serviços em tela de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os condicionadores de ar do Samae estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando à climatização das salas do SAMAE de modo a atender conforto térmico e o funcionamento adequado de equipamentos que necessitam de condições de temperaturas específicas. Aliado a isso, no que diz respeito à manutenção preventiva e higienização, tais serviços são plenamente previsíveis e fazem parte da correta manutenção dos equipamentos, além de atender a Lei federal nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018.

2.2. É cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que “as compras, **sempre que possível**, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias”, e as obras, serviços e compras, serão divididas “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

No caso, a divisão dos serviços almejados não é a opção mais vantajosa para o Samae, do ponto de vista técnico e econômico.

Acerca disso, convém destacar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, porém, traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que é o presente caso, *in verbis*:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

Destaca-se, sobre o assunto, alguns excertos de Acórdão neste sentido:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (grifou-se e negritou-se).

Outro fator que nos leva a optar pela adjudicação do objeto de forma global é a impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à **“dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes”** (grifou-se e negritou-se).

Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria

irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultar em perda de economia, haja vista ficar mais oneroso contratar separadamente do que avençar um único contrato.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “**adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**”, e admite que “**a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos**” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

Logo, diante das justificativas expostas, resta claro que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, eis que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviço de limpeza e revisão de ar condicionado: Tem por finalidade prevenir a ocorrência de falhas que venham a comprometer o adequado funcionamento do equipamento, e incluem inspeção, limpeza, higienização e ajuste da parte física dos aparelhos, em suas duas unidades, parte interna e externa. Englobam-se os seguintes procedimentos:

- a. Retirada da evaporadora do local e demais partes necessárias para completa limpeza interna;
- b. Retirada e limpeza das bandejas de água condensada e carenagens;
- c. Limpar o filtro de ar;
- d. Limpar o dreno;
- e. Ajuste nas conexões, possíveis peças soltas e substituição de isolamento;
- f. Verificação do suporte e fixações, se estão bem presos e sem risco de soltar;
- g. Verificar o funcionamento e rendimento do ar condicionado e apresentar relatório com o diagnóstico para posterior conserto caso necessário;
- h. Retirada da turbina (hélice coaxial) para limpeza;
- i. Limpeza geral do equipamento (unidade evaporadora e unidade condensadora).

3.2. Serviço de manutenção de ar condicionado (por hora trabalhada)

3.2.1. Serviço de manutenção corretiva: Os serviços de manutenção corretiva são demandados após imediata verificação, por parte da contratante, de mau funcionamento dos equipamentos. A empresa ficará responsável por todos os serviços de mão-de-obra para a realização da manutenção corretiva. Sendo que, os aparelhos devem estar sempre em bom funcionamento. Se houver necessidade e substituição de peças, a contratada deverá apresentar orçamento por escrito para contratante com a descrição (especificação detalhada) e código da peça solicitada. Onde a contratante, fará mais duas tomadas de preço e optará pelo menor preço.

3.2.2. Serviço de remoção/ instalação de ar condicionado: Os serviços de remoção e/ou instalação de aparelhos de ar condicionado serão demandados após solicitação da empresa contratante. Os mesmos devem ser instalados e deixados em plenas condições de uso e sem infiltrações ou vazamentos. Caso haja necessidade de equipamentos especiais para instalação, como guinchos ou munck, estes deverão ser fornecidos pela contratada.

3.2.3. Nos serviços de mão de obra serão considerados apenas horas trabalhadas, e não serão computadas as horas de deslocamento até o local onde o serviço será prestado, em todas as unidades do Samae.

3.3. As quantidades demandadas dos itens serão de acordo com as necessidades da autarquia, com estimativa para o ano de 2023 conforme o quadro abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Limpeza e revisão de ar condicionado 7.000 a 10.000 BTUS	Serviço	10
2	Limpeza e revisão de ar condicionado 12.000 a 36.000 BTUS	Serviço	75

3	Limpeza e revisão de ar condicionado 60.000 BTUS	Serviço	2
4	Serviço de manutenção de ar condicionado	Hora	600

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo de referência.
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.10. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.11. A empresa vencedora deverá efetuar a retirada/instalação dos equipamentos no local em que estejam instalados e disponibilizar todo tipo de ferramenta e equipamentos necessários para retirada/instalação dos equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos aparelhos.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nas unidades indicadas pelo SAMAE, bem como de transporte dos condicionadores, quando houver necessidade de manutenção destes na sede da contratada.
- 4.13. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para os funcionários e garantir o seu uso quando da execução de serviços nas dependências das diversas unidades do SAMAE e na sede da CONTRATADA, para que nas atividades desenvolvidas seja garantida a integridade física de seus funcionários.
- 4.14. Para todas as manutenções efetuadas deverão ser emitidos relatórios de causas, e serviços realizados.
- 4.15. Comprovar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo SAMAE, através de certificados de fabricantes ou de qualificação profissional, a capacidade técnica de seus funcionários envolvidos na manutenção dos equipamentos.
- 4.16. Apresentar, na assinatura do Contrato, os documentos elencados abaixo:
- 4.16.1. Comprovação que os funcionários da contratada possuem treinamento NR-35 (Trabalho em altura) e NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), através do certificado original ou cópia autenticada, sendo indispensável.
- 4.16.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
- 4.17. Atender os requisitos da Portaria do Ministério da Saúde 3523/98.

4.18. Dispor de técnicos especializados para a realização desses serviços, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.19. Caso o prestador de serviços, durante a manutenção dos equipamentos, detecte a necessidade de troca de peças ou componentes, a empresa comunicará ao executor do contrato a necessidade da substituição, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, sem ônus para a CONTRATANTE, acompanhado de relação dos itens que a que deverão ser substituídos, apresentando orçamento por escrito para contratante com a descrição (especificação detalhada) e código da peça solicitada, onde a contratante, fará mais duas tomadas de preço e optará pelo menor preço.

4.20. Prestar os serviços na sede da CONTRATANTE e em suas diversas unidades localizadas em endereços dentro do perímetro de Jaraguá do Sul- SC, conforme o local onde os bens estão e/ou serão removidos e/ou instalados, exceto quando houver a necessidade da realização do serviço na sede da CONTRATADA conforme disposto nos itens 4.11 e 4.12. dentro do prazo previsto no item 10.2.3.

4.21. Para a realização dos serviços, os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e portando crachás.

4.22. Realizar serviços que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangendo todos os componentes e equipamentos envolvidos nos sistemas de condicionadores de ar.

4.23. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971, vigente.

4.24. A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento, conforme disposto no item 9.1, tendo um canal aberto de comunicação (telefone, whats e/ou e-mail).

4.25. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante ficará responsável em solicitar para a contratada os serviços de manutenção, ocasionados por mau funcionamento dos equipamentos, bem como os serviços de remoção, instalação, revisão, limpeza e higiene, através de ordem de serviços;

5.2. A contratante disponibilizará a instalação do ponto de energia e tomadas para ligação do aparelho.

6. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador do Setor de Controle Patrimonial e Serviços Gerais ou por servidor(es) por ele designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$37.542,60, com base realizada na pesquisa de preço, estando o valor compatível com o mercado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE e em suas diversas unidades localizadas em endereços dentro do perímetro de Jaraguá do Sul- SC, se havendo necessidade de realização de serviço na sede da CONTRATADA este deverá ser executado conforme disposto no item 4.20 do presente termo de referência. A contratada deverá executar os serviços solicitados, das 08 às 11h30min e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira,

nos locais indicados pelo SAMAE. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, para atendimento de situações de emergência, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMAE.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será de forma parcelada, conforme interesse e solicitação da autarquia, ao longo de 12 (doze) meses, dentro do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, formalizado através de Autorização de Fornecimento.

10.2. O prazo para o início da execução do serviço será de 01 (um) dia útil contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, considerando:

10.2.1. Quando solicitado os serviços, a contratada deverá iniciar o mesmo no próximo dia útil após a data da solicitação, ou conforme agendamento prévio;

10.2.2. Nos serviços agendados pela contratante, deverá ser cumprido o horário do agendamento;

10.2.3. Havendo necessidade de retirada de equipamento das instalações da contratante para realização de manutenção / reparos na sede da contratada, o equipamento deverá retornar às dependências da contratante em no máximo 07 (sete) dias corridos;

10.2.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

11. GARANTIA

11.1. A garantia mínima deverá ser de 06 (seis) meses para mão de obra executada, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças sem ônus para a contratante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

12.2. **Certidão de Registro e Regularidade da Proponente ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente**, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is). Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.

12.3. **Capacidade Técnico-Profissional** - A comprovação da capacidade técnico-profissional faz-se através do fato da proponente possuir em seu quadro, na data de abertura desta licitação, profissional com atribuição profissional inerente ao objeto deste Edital, por execução do objeto desta licitação e para assinatura.

12.3.1. A comprovação do vínculo, que deverá estar vigente, do profissional competente com a proponente poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregados;
- Carteira de trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, CAU ou CFT da proponente, na qual conste o nome do profissional competente como responsável técnico pela mesma.

12.4. **Apresentar na assinatura do contrato, comprovação que os funcionários da contratada possuem treinamento NR-35** (Trabalho em altura) e **NR-10** (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), através do certificado original ou cópia autenticada, sendo indispensável.

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 151/2022, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 151/2022 e seu (s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		

Item 01	OBJETO:				
	Especificação	Un.	Quant. Mês	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA**Declaramos que:**

a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.

DATA: _____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 151/2022, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 151/2022.

Jaraguá do Sul, de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022**MINUTA DO CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 151/2022**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.
OBS.: Os códigos entre parênteses não interferem na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 151/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado pelo regime de fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Patrimônio, nos termos do art. 73, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão

interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Prazo de execução:** A execução do objeto será de forma parcelada, conforme interesse e solicitação da autarquia, ao longo de 12 (doze) meses, dentro do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, formalizado através de Autorização de Fornecimento.

6.1.1. O prazo para o início da execução do serviço será de 01 (um) dia útil contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, considerando:

6.1.2. Quando solicitado os serviços, a contratada deverá iniciar o mesmo no próximo dia útil após a data da solicitação, ou conforme agendamento prévio;

6.1.3. Nos serviços agendados pela contratante, deverá ser cumprido o horário do agendamento;

6.1.4. Havendo necessidade de retirada de equipamento das instalações da contratante para realização de manutenção/ reparos na sede da contratada, o equipamento deverá retornar às dependências da contratante em no máximo 07 (sete) dias corridos;

6.1.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. **Local de execução:** Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE e em suas diversas unidades, localizadas em endereços dentro do perímetro de Jaraguá do Sul- SC. Em havendo necessidade de realização de serviço na sede da CONTRATADA este deverá ser executado conforme disposto no item 20.19 do presente edital. A contratada deverá executar os serviços solicitados, das 08 às 11h30min e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, nos locais indicados pelo SAMA E. O SAMA E poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, para atendimento de situações de emergência, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMA E.

6.3. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

6.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

6.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.5. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

- 7.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
- 7.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 8.4. Somente poderá ser subcontratado, total ou parcialmente, o objeto devidamente mencionado que permita subcontratação, conforme mencionado neste termo de referência.
- 8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 8.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 8.10. A empresa vencedora deverá efetuar a retirada/instalação dos equipamentos no local em que estejam instalados e disponibilizar todo tipo de ferramenta e equipamentos necessários para retirada/instalação dos equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos aparelhos.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nas unidades indicadas pelo SAMAE, bem como de transporte dos condicionadores, quando houver necessidade de manutenção destes na sede da contratada.
- 8.12. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para os funcionários e garantir o seu uso quando da execução de serviços nas dependências das diversas unidades do SAMAE e na sede da CONTRATADA, para que nas atividades desenvolvidas seja garantida a integridade física de seus funcionários.
- 8.13. Para todas as manutenções efetuadas deverão ser emitidos relatórios de causas, e serviços realizados.
- 8.14. Comprovar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo SAMAE, através de certificados de fabricantes ou de qualificação profissional, a capacidade técnica de seus funcionários envolvidos na manutenção dos equipamentos.

- 8.15. Deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
- 8.16. Atender os requisitos da Portaria do Ministério da Saúde 3523/98.
- 8.17. Dispor de técnicos especializados para a realização desses serviços, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 8.18. Caso o prestador de serviços, durante a manutenção dos equipamentos, detecte a necessidade de troca de peças ou componentes, a empresa comunicará ao executor do contrato a necessidade da substituição, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, sem ônus para a CONTRATANTE, acompanhado de relação dos itens que a que deverão ser substituídos, apresentando orçamento por escrito para contratante com a descrição (especificação detalhada) e código da peça solicitada, onde a contratante, fará mais duas tomadas de preço e optará pelo menor preço.
- 8.19. Prestar os serviços na sede da CONTRATANTE e em suas diversas unidades localizadas em endereços dentro do perímetro de Jaraguá do Sul- SC, conforme o local onde os bens estão e/ou serão removidos e/ou instalados, exceto quando houver a necessidade da realização do serviço na sede da CONTRATADA conforme disposto nos itens 4.11 e 4.12. do Termo de Referência e dentro do prazo previsto no item 10.2.3 do mesmo Termo.
- 8.20. Para a realização dos serviços, os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e portando crachás.
- 8.21. Realizar serviços que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangendo todos os componentes e equipamentos envolvidos nos sistemas de condicionadores de ar.
- 8.22. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971, vigente.
- 8.23. A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento, conforme disposto no item 9.1, tendo um canal aberto de comunicação (telefone, whats e/ou e-mail).
- 8.24. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.
- 8.25. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

- 9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão
- 9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 10.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A garantia mínima deverá ser de 06 (seis) meses para mão de obra executada, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, com início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução deste contrato será gerenciada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) que, mediante atribuições definidas, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a vencedora/contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

15.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de _____ de _____.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Contratante

Contratada